



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 657	
09 / 04 / 2012	
RUBRICA	FOLHAS
48	2

MENSAGEM/115

Rio Grande, 04 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 032, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 665.000,00**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação custeada pelo Recursos 1735 – Macrodrenagem, visando cumprir com as obrigações contratuais conforme contrato nº 0293.580-96/09 assinado pelo Município do Rio Grande e a Caixa Econômica Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.

VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 665.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando cumprir com disposto no contrato Nº 0293.580-96/09 assinado pelo Município do Rio Grande, de acordo com Processo Digital 8628/2012, no valor de **R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

02 – Complexo Técnico

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande.

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1735)(3156).....R\$ 665.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 - Complexo Técnico

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1735)(2909).....R\$ 665.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMOV/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 657/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V.R. Thiaguir Le

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de *out* de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 284/12

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de *out* de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- (X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 657/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- ☒ CONSTITUCIONAL
☐ INCONSTITUCIONAL
☐ ANTIJURÍDICO
☐ ANTIREGIMENTAL
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 10 de 04 de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 637112

TIPO/Nº: PLE 32/12

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

() Admissibilidade

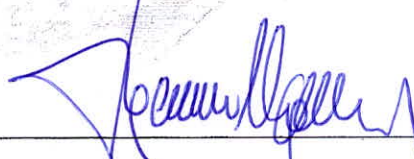
() Não-admissibilidade

Justificativa:

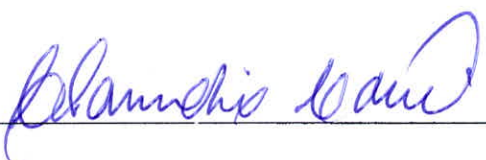
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de _____



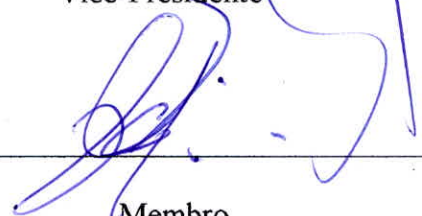
Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0398/12
Proc. 657/2012

Rio Grande, 23 de abril de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 32/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no valor de R\$ 665.000,00.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 665.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando cumprir com disposto no contrato N° 0293.580-96/09 assinado pelo Município do Rio Grande, de acordo com Processo Digital 8628/2012, no valor de **R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

02 – Complexo Técnico

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande.

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1735)(3156).....R\$ 665.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 - Complexo Técnico

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1735)(2909).....R\$ 665.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.217, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 665.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando cumprir com disposto no contrato Nº 0293.580-96/09 assinado pelo Município do Rio Grande, de acordo com Processo Digital 8628/2012, no valor de **R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

02 – Complexo Técnico

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande.

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1735)(3156).....R\$ 665.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 - Complexo Técnico

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

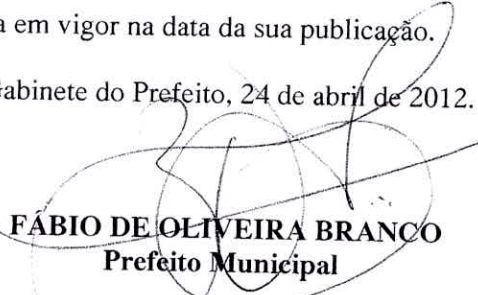
0106 – Saneamento e Escoamento Pluvial no Município

1217 – Projeto de Macrodrenagem do Município do Rio Grande

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1735)(2909).....R\$ 665.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2012.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMOV/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8824

PROCESSO Nº 657/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	☒	☐	☐
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	☒	☐	☐
3	CHARLES SARAIVA	☒	☐	☐
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	☒	☐	☐
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	☐	☐	☐
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	☐	☐	☐
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	☒	☐	☐
8	CARLOS FIALHO MATTOS	☒	☐	☐
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	☒	☐	☐
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	☒	☐	☐
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	☒	☐	☐
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	☒	☐	☐
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	☒	☐	☐
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	<i>09</i>		

DATA: 18.04.12

SECRETÁRIO